



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Pedro Anderson, 91 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3796-9600 - www.prt15.mpt.mp.br - prt15.gpc@mpt.mp.br

OFÍCIO Nº 333.2022 - GPC/PRT-15ª
PGEA 20.02.1500.0001462/2021-30

Campinas, 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José de Lima Ramos Pereira
Procurador-Geral do Trabalho
Procuradoria Geral do Trabalho
Brasília / DF

Assunto: Projeto Regional GAET/15ª.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar que o Grupo de Atuação Estratégica Trabalhista da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - GAET/15ª - atuará, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução CSMPT nº 185, de 21.6.2021, e em consonância com o resultado da consulta ao Colégio de Procuradores e Procuradoras da 15ª Região, em face dos seguintes projetos de âmbito regional no biênio 2022-2023:

- I. Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis com Erradicação do Trabalho Infantil (PA-PROMO 000189.2022.15.003/9-144);**
- II. Índice de Trabalho Decente (PA-PROMO 000190.2022.15.003/9-138).**

2. Anexo, seguem os roteiros sugestivos e/ou apresentação das propostas de trabalho vinculadas aos respectivos procedimentos promocionais.

3. Permanecendo à disposição para outras informações que se fizerem necessárias, renovo testemunhos de distinta consideração.

Respeitosamente,

DIMAS MOREIRA DA SILVA
Procurador-Chefe



PROJETO REGIONAL

ÍNDICE DE TRABALHO DECENTE

Proponente: Silvio Beltramelli Neto
(Procurador do Trabalho da PRT da 15ª Região)

Campinas/SP

março de 2022



Sumário

1. Título.....	3
2. Resumo	3
3. Introdução ao tema.....	3
4. Justificativa	12
5. Objetivos	13
6. Metodologia	14
7. Cronograma e Metas.....	15
8. Bibliografia	15



1. Título

Índice de Trabalho Decente (ITD)

2. Resumo

Projeto que tem por objetivo fomentar, sob coordenação da Procuradoria Regional da 15ª Região e tendo a sua região de abrangência como piloto, a investigação qualificada da possibilidade de construção de um indicador sintético a ser divulgado pelo MPT que, abarcando os componentes do Trabalho Decente, possa explicitar as condições gerais de trabalho no espaço nacional, com possibilidade de reprodução em espaços subnacionais (empresas, municípios, estados etc.). Confirmada a viabilidade e criado o referido índice, o MPT disporá de um instrumento inédito de aferição que, além de qualificar, paradigmaticamente, o debate público sobre as condições de trabalho no Brasil, poderá se tornar uma referência nacional e internacional de monitoramento e reivindicação, inclusive pelo próprio MPT, de políticas públicas de promoção do Trabalho Decente, assim como terá à disposição ferramenta estatística capaz de contribuir para a fixação e monitoramento das ações institucionais finalísticas do *Parquet* Laboral.

3. Introdução ao tema

Tendo tido lugar às portas do século XXI, o advento da concepção de Trabalho Decente consagrada pela OIT representou um marco na mudança de atuação dessa Organização Internacional historicamente incumbida da mediação, em nível global, da tensão capital *versus* trabalho.

Apoiada na sua adoção por um fórum internacional tripartite, a ideia de Trabalho Decente, conquanto desde sempre passível de incertezas sobre sua precisa definição, disseminou-se nas relações internacionais, na academia e no mundo jurídico, em que pese o tenha sido, no mais das vezes, em forma de acatamento puro e simples, sem grande problematização seja quanto ao conceito em si, seja quanto aos seus propósitos de concretude.



É a dimensão da concretude do Trabalho Decente que impulsiona o presente projeto. Desde o início, a OIT deixou claro que a noção de Trabalho Decente seria a motriz de suas ações de cooperação internacional voltadas ao fomento de políticas públicas nacionais dedicadas ao avanço não apenas quantitativo, mas também qualitativo das relações laborais, imperativo do Desenvolvimento Social e da redução das desigualdades ainda mais acentuado pela faceta do capitalismo reestruturado do final do século XX.

Imerso nesse contexto, o Estado brasileiro veio a firmar, no ano de 2003, compromisso com a OIT no sentido da promoção do Trabalho Decente em seu território. Deste compromisso decorreram, em âmbito nacional, de forma direta, a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD) de 2006, o Plano Nacional de Trabalho Decente (PNTD) de 2010 e a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) de 2011. Outras agendas “subnacionais” (estaduais e municipais) também foram confeccionadas, nem todas com a cooperação da OIT, com se verifica com as agendas nacionais.

Um exame técnico detido das agendas nacionais de promoção do Trabalho Decente, segundo padrões básicos de formulação, implementação e seguimento de políticas públicas (SILVA; MELO, 2000), inclusive na perspectiva jurídica (BUCCI, 2001, p. 12; 2006, p. 31; 2008, p. 24), revela deficiências técnicas altamente relevantes quanto à forma e ao conteúdo dos documentos examinados, para dizer o mínimo. A ausência de compatibilidade ou consonância entre todos os documentos oficiais que preceituam ações governamentais voltadas à promoção do Trabalho Decente no Brasil salta aos olhos, impedindo até mesmo uma abordagem orientada a uma visão sistemática de harmonização dessas propostas. Para além disso, há problemas metodológicos básicos de congruência entre estrutura de descrição de objetivos, metas, ações concretas e indicadores, associada à omissão de informações importantes — a exemplo dos agentes incumbidos e destinatários das ações.

De todo modo, as deficiências que acometem os planos brasileiros de promoção do Trabalho Decente, como não poderia deixar de ser, prejudicam sua implementação, ou seja, seu funcionamento.

Parece lógico concluir que planos com formulação problemática sequer permitem sua implementação. Igualmente presumível que a ausência de informações minimamente claras sobre os agentes responsáveis pela adoção das providências práticas e o público-alvo dessas ações dificulta, senão impede, uma apuração mais precisa sobre a implementação do plano. Contudo, a análise da implementação de um plano de política pública também sempre



terá como fundamental item de exame as ferramentas de monitoramento dos resultados das ações empreendidas, o que remete aos indicadores.

Vetores incondicionais da medição do funcionamento de um plano de política pública, os indicadores devem experimentar evidente pertinência em relação aos objetivos e metas estabelecidos. Quanto ao ponto, há extrema divergência entre todas as propostas de promoção de Trabalho Decente, no Brasil. Mas tal dificuldade, há de se reconhecer, não é prerrogativa brasileira.

A mensuração do Trabalho Decente sempre se apresentou como um grande desafio para a própria OIT, responsável por assessorar, tecnicamente, todos os países comprometidos com a promoção daquele tipo de trabalho, incluindo o Brasil. O desafio consiste, em suma, na eleição, sistematização e análise de indicadores que possam retratar a realidade empírica dos impactos das ações governamentais nos espectros de concretude dos 4 (quatro) objetivos estratégicos básicos da promoção do Trabalho Decente.

O tripartismo característico da OIT, conquanto salutar e importante, agrava a dificuldade com os indicadores, posto que, historicamente, representantes obreiros e patronais, no bojo das discussões sobre o tema, partem de premissas no mais das vezes inconciliáveis sobre o conteúdo do Trabalho Decente e, por consequência, sobre as formas de promoção e sobre os parâmetros de seu monitoramento (BELTRAMELLI NETO; BONAMIM, 2020).

Estudo pioneiro, que teve lugar logo depois do lançamento da concepção de Trabalho Decente pela OIT, já afirmava que a construção dos pretendidos indicadores ocorre com o tempo e as realidades regionais e nacionais demandarão indicadores próprios (ANKER et al., 2003, p. 162), reconhecendo, assim, a dificuldade de se estabelecer uma tábua universal de indicadores para a medição do Trabalho Decente, exatamente tendo em vista o caráter flexível da ideia central, a admitir modelações conforme as distintas realidades socioeconômicas de países e regiões, embora alguns aspectos da concepção em tela sejam absolutos, como é o caso dos direitos fundamentais a serem salvaguardados (ANKER et al., 2003, p. 167). Para além disso, o referido estudo também alertou para a inaptidão das taxas de emprego e desemprego para, *per se*, indicarem a expansão do Trabalho Decente.

A despeito de toda a dificuldade apontada, Anker et. al (2003, p. 166-185) partem dos 4 (quatro) objetivos estratégicos do Trabalho Decente para proporem 11 (onze) conjuntos de indicadores (já existentes ou a serem criados) para sua medição, sendo que alguns indicadores integram mais de um conjunto.



O primeiro conjunto de indicadores respeita à oportunidade de empregos, agregando: taxa de atividade, taxa de emprego, taxa de desemprego, taxa de desemprego juvenil, taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; porcentagem de emprego assalariado dentro do emprego rural; taxa de desemprego dos assalariados e relação entre desemprego juvenil e população total.

O segundo conjunto atine ao trabalho inadmissível e enseja os seguintes indicadores: porcentagem por idade de crianças sem escolarização, segundo sua situação de trabalho; taxa de atividade infantil em trabalho assalariado ou por conta própria; porcentagem por idade de crianças submetidas a trabalho perigoso; porcentagem por idade de crianças submetidas às piores formas de trabalho infantil; e ocorrência por tipo de trabalho forçado de crianças.

Remuneração suficiente e trabalho produtivo são o mote do terceiro conjunto de indicadores, que reúne: porcentagem de ocupados cujos salários são inferiores a uma determinada mediana ou um mínimo absoluto, desagregada segundo a situação no emprego; valor de remuneração média por determinadas profissões; jornada laboral excessiva (apurada conforme próximo conjunto); taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; e número de trabalhadores que tenham recebido, recentemente, formação profissional.

O quarto conjunto de indicadores trata da jornada laboral decente, a ser medida por: porcentagem de ocupados que trabalham menos horas do que um mínimo estipulado, mas que podem e desejam trabalhar mais; taxa de subemprego por insuficiência de horas mínimas de trabalho; número de ocorrências de horários de trabalho atípicos (que impedem a fruição de vida social).

O quinto conjunto de indicadores cuida da estabilidade e segurança do emprego, abrangendo: porcentagem de ocupados no atual emprego há menos de um ano, desagregada por idade e por situação no emprego; porcentagem de trabalhadores assalariados que consideram que seu trabalho é temporário (não permanente); medição da percepção sobre a estabilidade futura do emprego; e mediação da descontinuidade do emprego.

O sexto conjunto preocupa-se com a conciliação entre trabalho e vida familiar e tem por indicadores: taxa de emprego das mulheres com filhos de idade inferior à de escolarização obrigatória; jornada laboral excessiva; média de alcance e duração real da proteção do emprego de mães e pais, fundamentada em lei ou por iniciativa patronal; difusão, duração e quantidade média dos benefícios de prestações monetárias pagas por maternidade e paternidade, fundamentada em lei ou por iniciativa patronal; flexibilidade do trabalho para



atenção às necessidades familiares (v.g. jornada flexível, licença por enfermidade dos filhos, etc); qualidade, disponibilidade e preços acessíveis de creches; ações, no mundo do trabalho, frente ao envelhecimento da população.

O sétimo conjunto de indicadores diz respeito ao tratamento justo no trabalho e é composto por: porcentagem de predomínio de homens ou mulheres em emprego urbanos; porcentagem de mulheres em postos superiores de direção e administração; porcentagem feminina do emprego assalariado urbano; relação entre remuneração de homens e mulheres, no meio urbano; porcentagem ou diferença entre homens e mulheres nos demais indicadores; mediação de discriminação baseada em outras razões, como religião, etnia, imigração, nacionalidade, etc.

O oitavo conjunto trata de indicadores sobre segurança no trabalho, quais sejam: taxa de acidentes de trabalho fatais; número de agentes de inspeção por cada 100.000 (cem mil) assalariados e por cada 100.000 (cem mil) assalariados amparados pela previdência social; porcentagem de assalariados amparados por seguro previdenciário por acidente; jornada laboral excessiva; cobertura do seguro saúde; taxas de acidentes de trabalho e de stress laboral.

O nono conjunto de indicadores refere-se à proteção social e congrega: porcentagem do PIB gasto com seguridade social; porcentagem do PIB gasto com benefícios pecuniários a necessitados; porcentagem das pessoas pobres beneficiárias de benefícios pecuniários; porcentagem de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que recebe uma pensão; porcentagem da PEA que contribui para um fundo de pensões; porcentagem dos valores mensais mínimos e médios de pensões; cobertura do seguro de acidentes de trabalho; e cobertura do seguro de saúde.

O décimo conjunto dedica-se a indicadores de diálogo social e relações de trabalho, sendo composto por: índice de afiliação sindical; índice de cobertura da negociação coletiva salarial; número de greves e locautes por cada 1.000 (mil) assalariados; relações laborais na empresa e número de procedimentos de solução de queixas; indicador de participação de trabalhadores nas decisões da empresa; porcentagem de mulheres entre os afiliados dos sindicatos; participação dos afiliados a sindicatos nas eleições sindicais e decisões da agremiação; participação dos sindicatos na elaboração de políticas públicas; e informações e indicadores sobre casos de restrições à liberdade sindical e ao direito à negociação coletiva.

E, finalmente, o décimo primeiro grupo trata do entorno socioeconômico do Trabalho Decente, que propõe: produção por pessoa ocupada; aumento da produção por



pessoa ocupada; inflação; índice de alfabetização e de titulação escolar de adultos; composição do emprego por setor econômico; desigualdade de remuneração entre os estratos sociais superior e inferior; porcentagem de pessoas pobres, que sobrevive com menos de 2 (dois) dólares ao dia; e porcentagem do trabalho urbano informal.

Sem se afastar demais dessas propostas iniciais, a OIT desenvolveu, de modo gradual, suas próprias reflexões sobre o tema, o que não a impediu de seguir sustentando a necessidade do estabelecimento pelos Estados Membros de “indicadores ou estatísticas apropriados para verificar e validar os progressos realizados”, como exortado pela Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Equitativa de 2008 (OIT, 2008, p. 9).

No mesmo ano de 2008, como conclusão de um encontro tripartite de peritos sobre medição de Trabalho Decente, uma proposta de exatos 11 (onze) grupos de indicadores — inspirada no mencionado trabalho de Anker et. al —, com explicitação inequívoca da relação de cada conjunto com os 4 (quatro) objetivos estratégicos da OIT, foi aprovada para ser levada à outras instâncias da Organização (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2008; INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2008). Em 2009, exatamente esses mesmos indicadores constaram do guia produzido pela OIT com conjuntos de indicadores para a medições atinentes às relações de trabalho de cada um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS – “Agenda 2030”), incluindo o Objetivo nº 8, que trata da promoção do Trabalho Decente (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2009). Posteriormente, em 2013, uma versão aperfeiçoada de indicadores, mas com a manutenção desses 11 (onze) grupos, foi objeto da edição pela OIT de um guia sobre indicadores estatísticos e normativos de Trabalho Decente (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2013).

A despeito da existência de produções acadêmicas com propostas de índices sintéticos, esta não foi a via adotada pela OIT. Até o momento, o que prevalece é o cenário de um conjunto de indicadores dos mais variados temas, mesmo que isso represente menos compreensão pela sociedade civil e, por conseguinte, menos controle social da política pública. Discorrendo sobre o tema, Sehnbruch et al. (2015, p. 217) explicam que, **a despeito de índices sintéticos — como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) — serem reduzidos a um parâmetro simplificado para retratar uma situação complexa, constituem uma ferramenta eficaz para promoção de agendas políticas.** Um conjunto de indicadores, por outro lado, ainda que mais sofisticados, são muito complexos para comunicação com o público em geral. Aliás, tais autores atribuem a dificuldade em aprimorar



a compreensão do conceito e, conseqüentemente, a promoção concreta do Trabalho Decente ao mundialmente modesto desenvolvimento da literatura científica acerca do tema, sobretudo aquela produzida fora dos auspícios da OIT, diferentemente do que se constata tenha acontecido com a ideia de Desenvolvimento Humano, que chegou ao estágio de contar com um índice próprio, acolhido no âmbito da ONU e globalmente aceito (SEHNBRUCH et al., 2015, p. 204).

As reflexões brasileiras sobre indicadores nacionais de monitoramento do Trabalho Decente não tardaram a acontecer.

Em 2007, o Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), cumprindo contrato firmado com o então ativo Ministério do Trabalho e Emprego e DIEESE, elaborou profícuo estudo técnico que teve por escopo construir, a partir de rigorosa abordagem metodológica, uma proposta de um conjunto de indicadores de medição do Trabalho Decente no Brasil, o fazendo a partir das diversas dimensões dessa concepção e considerando as especificidade deste país. Como resultado, foram conformados 7 (sete) grupos de indicadores, a saber: atividade da força de trabalho e de oportunidades ocupacionais; emprego, trabalho autônomo e empreendedorismo; rendimentos; condições de trabalho; proteção social; direitos fundamentais e equidade; e diálogo social. A soma dos elementos de cada grupo alcança pouco menos de 100 (cem) indicadores. A principal fonte de obtenção das informações para os indicadores propostos é a Pesquisa por Amostra Nacional de Domicílios (PNAD).

Ademais, o mesmo estudo realizou, sempre tendo por referência os 4 (quatro) objetivos estratégicos da promoção do Trabalho Decente, uma proposta de índice sintético, resultante de variáveis alusivas a 4 (quatro) categorias, quais sejam, renda, jornada, educação e jornada associada à educação.

Para além deste estudo, outros debates, em um âmbito de pretensão diálogo social, foram impulsionados pelo projeto “Monitorando e Avaliando o Progresso no Trabalho Decente (MAP)”, financiado pela União Europeia, com o objetivo específico de fomentar o “desenvolvimento de uma metodologia global — em apoio à Agenda Global de Trabalho Decente — para reforçar a capacidade dos países em desenvolvimento e transição para, em regime autônomo, monitorarem e avaliarem o seu progresso rumo ao trabalho decente”, ser realizado entre 2009 e 2013 (OIT, 2012, p. 1).

Este projeto foi lançado por ocasião da “Oficina de Consulta Tripartite sobre indicadores de Trabalho Decente para o Brasil”, promovida pelo Escritório da OIT no Brasil



e realizada, em Brasília, nos dias 11 e 12 de agosto de 2009, tendo contado com a “participação de representantes do governo federal, governos estaduais, organizações dos trabalhadores e de empregadores, academia, e principais institutos de pesquisa e estatística do Brasil”, incluindo membros do IBGE e do IPEA (OIT, 2009, p. i), o quais se dedicaram a um debate inicial daqueles indicadores propostos pelo Conselho de Administração da OIT, em 2008 . O evento não resultou em uma proposta de indicadores, embora tenha havido diversas sugestões captadas pela OIT para continuidade dos trabalhos de conformação de uma metodologia de monitoramento da promoção do Trabalho Decente no país.

Poucos meses depois da Oficina de Consulta Tripartite, em dezembro de 2009, o Escritório da OIT no Brasil edita o primeiro relatório dedicado exclusivamente a dados sobre o Trabalho Decente no País. Denominado “Perfil do Trabalho Decente no Brasil”, o documento teve o objetivo “se constituir num instrumento de monitoramento e avaliação anual — ao contemplar as dez dimensões de trabalho decente, assim como o contexto econômico e social — além de realçar os principais avanços e mudanças decorrentes das políticas” (OIT; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2009, p. iv). Abertamente inspirado na proposta construída pela OIT, este relatório admite não ter contemplado a integralidade dos indicadores sugeridos pelos participantes da Oficina de Consulta Tripartite . Tal relatório trata do período entre 1992 e 2007, segundo os indicadores definidos conforme a disponibilidade de dados à época e, posteriormente, alocados em áreas temáticas que foram definidas no mesmo modelo da OIT. Quando possível, os indicadores foram desagregados em sexo, raça e domicílio (urbano e rural) .

A despeito da pretensão de anualidade do relatório lançado em 2009, apenas em 2012 é lançada sua segunda edição, denominada “Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da federação” (OIT; ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2012). A análise teve por recorte temporal a segunda metade dos anos 2000, distinguindo-se do relato que a antecedeu pela inclusão de dados individualizados referentes às vinte e sete unidades da federação — consolidados em mais de 100 (cem) indicadores —, bem como por haver acrescentado a área de análise “empresas e trabalho decente” (OIT; ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2012, p. 337-371).

O estudo “Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da federação”, em pontuais oportunidades, alude ao PNTD, na abordagem de alguns de seus



conjuntos de indicadores, pretendendo denotar alguma correlação, mas não de uma forma em que se possa perceber ter havido um acompanhamento da consecução do Plano, até porque, a uma, tratou-se de uma análise levada a efeito pelo Escritório da OIT no Brasil e não pelo Governo brasileiro (responsável pela consecução do PNTD) e, a duas, o horizonte de indicadores usados naquele relatório é enormemente mais amplo e detalhado do que o proposto no Plano para seguimento de suas metas.

Um monitoramento governamental específico do Trabalho Decente no Brasil viria a aparecer apenas em 2015, com a quarta edição do “Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda”, elaborado pelo DIEESE, por meio de convênio celebrado com o à época denominado Ministério do Trabalho e Previdência Social, onde se pode encontrar um livreto especial dedicado a sistematizar indicadores sobre o tema (DIEESE, 2015). Já nas explicações introdutórias, o documento, que foca o período entre os anos de 2003 a 2015, esclarece não pretender “avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no PNTD, mas fornecer subsídios técnicos para os gestores de políticas públicas acerca da evolução de indicadores estratégicos de trabalho decente no Brasil” (DIEESE, 2015, p. 10).

Por outro lado, o agrupamento dos indicadores contemplados se deu em 3 (três) grupos, rigorosamente correspondentes e intitulados conforme as 3 (três) diretrizes da ANTD e do PNTD, denotando ser essa a primeira e única análise dedicada ao acompanhamento do PNTD. Todavia, os indicadores utilizados não coincidem com os indicadores apontados no PNTD e o relato não explica, de modo exaustivo, os motivos dessa não coincidência. Não há, igualmente, no Anuário, uma análise do cumprimento das metas e dos resultados esperados enunciados no PNTD, mas tão somente a compilação de 130 (cento e trinta) tabelas com os dados dos indicadores.

Não se tem conhecimento da edição de outro relatório de estudos estatísticos voltado especificamente para o Trabalho Decente. O mais próximo disso são as partes dos relatórios anuais de acompanhamento dos Programas Plurianuais (PPAs) que tratam dos programas relativos à promoção de Trabalho Decente. Todavia, tanto o conteúdo (incluindo indicadores), quanto a formatação desses trechos dos PPAs em nada correspondem ou guardam coesão com a ANTD/PNTD, o que faz com que os relatórios de acompanhamento sigam pelo mesmo caminho. Tendo como parâmetro os Relatórios Anuais do PPA 2016-2019, Anos Base 2016 e 2017, o que se vê são poucas páginas, contendo apanhados de resultados de parte dos indicadores apontados no Programa “Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária”, divididos por objetivos, mas sem qualquer análise depurada



ou conclusiva sobre o avanço, estagnação ou retrocesso na ampliação do Trabalho Decente no país (BRASIL, 2017, p. 142-147; 2018, p. 132-134). Ademais, o modelo de acompanhamento dos PPAs em nada assemelha ao adotado pela OIT e pelo DIEESE em seus relatórios precedentes.

4. Justificativa

De fato, é de se reconhecer que a busca dos indicadores pela OIT e sua demanda junto a seus Estados Membros para a mesma providência não estão adstritas ao acompanhamento de uma política pública específica. Por outro lado, a leitura dos documentos da Organização Internacional, sobretudo da sua Declaração sobre a Justiça social para uma Globalização Equitativa de 2008, infere-se que **os indicadores devem servir exatamente à avaliação da efetividade das ações governamentais na promoção do Trabalho Decente.**

Após todo o descrito, parece plausível afirmar que o Brasil não apresenta um modelo consistente de medição do avanço ou retrocesso do Trabalho Decente no País, o que se mostra altamente problemático em termos de implementação e monitoramento de políticas públicas promotoras de um mercado de trabalho alinhado com a proposta da OIT.

Em sendo assim e diante do aparente desinteresse do Poder Executivo Federal em fomentar um acompanhamento estatístico da promoção do Trabalho Decente no País, de modo consistente e permanente, justifica-se a intenção de que o Ministério Público do Trabalho, em completa sintonia com sua missão institucional, capitaneie um processo interdisciplinar e interinstitucional de viabilização de uma ferramenta estatística de monitoramento sobre avanços e retrocessos do Trabalho Decente no Brasil, consoante os parâmetros estabelecidos pela cooperação internacional acerca do tema.

Vale ressaltar que o MPT, em parceria com a OIT, já mantém o banco de dados “Smartlab: Promoção do Trabalho Decente Guiada por Dados” (acessível em <https://smartlabbr.org/>), que congrega diversos indicadores acerca do mercado de trabalho brasileiro e que guardam relação com os objetivos estratégicos do Trabalho Decente, dispondo, portanto, de um rico repositório cujo manejo articulado poderá ajudar a viabilizar o estabelecimento do indicador sintético pretendido.

Diante da possibilidade posta, o porte econômico-produtivo do interior do Estado de São Paulo, bem como a extensão e a complexidade da realidade abarcada pela atuação da



Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região denotam um cenário favorável para a construção de Índice de Trabalho Decente que se inicie com projeções inicialmente regionais, embora com capacidade de replicação nacional. Ademais, considerando-se que a construção do índice sintético almejado exigirá, idealmente, a contemplação de mensurações alusivas a temas atinentes a todas as Coordenadorias Nacionais temáticas do MPT, a presente proposta comporta a desejada transversalidade esperada de um projeto regional a ser executado pelo Grupo de Atuação Especial Trabalhista (GAET) da PRT da 15ª Região, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução nº 185/2021 do CSMPT, e do art. 6º do Anexo I da Portaria PGT nº 1.214/2021.

Ao fim e ao cabo, cumprido a contento o objetivo deste projeto, imagina-se que a PRT da 15ª Região e o MPT disporão de **um instrumento inédito de aferição** que, além de qualificar, paradigmaticamente, o debate público sobre as condições de trabalho no Brasil, poderá se tornar uma referência regional, nacional e internacional de monitoramento e reivindicação, inclusive pelo próprio MPT, de políticas públicas de promoção do Trabalho Decente, assim como terá à disposição ferramenta estatística capaz de contribuir para a fixação e monitoramento das ações institucionais finalísticas do *Parquet* Laboral.

5. Objetivos

O presente projeto tem como **objetivo geral** fomentar a investigação qualificada da possibilidade de construção de um indicador sintético que, abarcando os componentes do Trabalho Decente, possa explicitar as condições gerais de trabalho no espaço nacional, com possibilidade de reprodução em espaços subnacionais (estados, municípios etc.).

São **objetivos específicos** desta proposta, a serem perseguidos sob a liderança do MPT, em parceria com demais instituições capazes de somar esforços na consecução do objetivo geral:

1. recrutar *experts* da área da economia do trabalho, da estatística e outras que possam, em parceria com o MPT, pesquisar sobre a viabilidade de um índice sintético sobre a promoção do Trabalho Decente no Brasil;
2. estabelecer um cronograma de trabalho para o desenvolvimento da pesquisa referida no item anterior;
3. em caso de confirmação da viabilidade técnica da construção de um índice sintético sobre a promoção do Trabalho Decente no Brasil:



- a. buscar o acesso perene a todos os indicadores estatísticos necessários para a composição do índice, mediante, se preciso, parcerias interinstitucionais;
- b. adquirir expertise no tratamento dos dados acessados, em ordem a compor um índice sintético que possa vir a ser desdobrado para unidades subnacionais (estados, municípios etc.);
- c. desenvolver métodos e instrumentos que confirmem permanente publicidade ao indicador sintético e a seu processo de constituição, a ser divulgado pelo MPT, sempre observando-se a máxima atualização possível das informações correlatas.

6. Metodologia

Diante da especificidade dos conhecimentos exigidos para a consecução dos objetivos traçados e da complexidade das análises sobre a viabilidade do índice sintético vislumbrado, o estabelecimento de parcerias será fundamental para que a PRT da 15ª Região faça avançar esta iniciativa, conquanto disponha de quadros e ferramentas que muito contribuirão para tanto – *n.g.* profissionais de estatística, Smartlab Trabalho Decente e convênio com o DIEESE. Não obstante, pelas razões expostas, não parece ser recomendável que a PRT da 15ª Região estipule a metodologia de trabalho acerca das análises estatísticas necessárias para fazer frente ao objeto deste projeto, cabendo-lhe, todavia, operacionalizar esta missão junto aos *experts* e também participar dos trabalhos com contribuições atinentes ao campo jurídico.

Deste modo, o primeiro passo deverá ser a constituição de uma equipe inicial de trabalho, incumbida de pensar sobre os profissionais a serem convidados a integrar esta empreitada e, depois disso, a metodologia e o cronograma de trabalho, sempre sob coordenação do Ofício Especializado em Meio Ambiente de Trabalho do GAET/PRT15, por meio de PA-PROMO a ser instaurado, com acompanhamento e participação dos demais Ofícios Especializados do mesmo Grupo. Para este primeiro movimento de recrutamento, despontam, em razão de sua notória especialização, dois parceiros do MPT com outros profícuos trabalhos em andamento: o **Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (CESIT/UNICAMP)** e o **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)**.



Pensa-se ser fundamental, desde as primeiras atividades deste projeto, o acompanhamento pela **Secretaria de Assuntos Internacionais da Procuradoria-Geral do Trabalho**, na medida em que as metas aqui traçadas além de dizerem respeito a uma concepção forjada internacionalmente pela OIT, certamente demandarão o acionamento de diálogos com a própria OIT e, possivelmente, com o Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), com vistas ao compartilhamento de experiências, neste último caso tendo em vista a divulgação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), um importante paradigma de sucesso na construção e divulgação de um índice sintético complexo, mas adaptável às realidades nacionais e subnacionais.

Constituída esta equipe inicial, com sua ajuda será construído um cronograma de trabalho, iniciando-se pela identificação de outros profissionais e instituições cujo convite a se integrar a este projeto julguem, em consenso, PRT da 15ª Região, CESIT e DIEESE, seja proveitoso para o desenvolvimento da iniciativa ora proposta.

7. Cronograma e Metas

A meta principal do projeto é a obtenção, idealmente no prazo de 2 (dois) anos, de um índice sintético de Trabalho Decente que possa ser aplicado em escalas empresarial, local, regional e nacional.

Contudo, como dito, mirando maior eficiência, diante da especificidade do conhecimento que deverá ser empregado nesta empreitada, um cronograma de trabalho específico, a definição de submetas e até mesmo a validação do prazo ideal estimado deverão ser resultado de conversas preliminares entre PRT da 15ª Região e seus primeiros parceiros.

De saída, contudo, é possível ao menos vislumbrar-se um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da autuação do PA-PROMO que abrigará este projeto, para que a equipe de pesquisa seja definida e possa confeccionar uma agenda de trabalho adequada à consecução dos objetivos geral e específicos estipulados.

8. Bibliografia

ANKER, R. et al. La medición del trabajo decente con indicadores estadísticos. **Revista Internacional del trabajo**, v. 122, n. 2, p. 161–195, 2003.



BELTRAMELLI NETO, Silvio; BONAMIM, Isadora Rezende. Estudo crítico da construção e do conteúdo das agendas brasileiras para o Trabalho Decente. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 36, n. 2, p. 173–207, dez. 2020.

BRASIL. **Agenda Nacional do Trabalho Decente**. Brasil, 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_226229.pdf. Acesso em: 9 jul. 2019

BRASIL. **Plano Nacional de Trabalho Decente: gerar Trabalho Decente para combater a pobreza e as desigualdades sociais** Brasil, , 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_226249.pdf. Acesso em: 11 jul. 2019

BRASIL. **Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude** Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria-Geral da Presidência da República, , 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/genericdocument/wcms_301824.pdf. Acesso em: 15 jul. 2019

BRASIL. 12.593. Plano Plurianual 2012-2015. Anexo I - Programas Temáticos. 18 jan. 2012.

BRASIL. 12.953. Plano Plurianual 2012-2015. Anexo I - Programas Temáticos (Atualizado 2015). . 5 fev. 2014.

BRASIL. 13.249. Plano Plurianual 2016-2019. Anexo I - Programas Temáticos (atualizado em Setembro/2018). . 2018.

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **PPA 2016-2019. Relatório Anual de Avaliação (Ano Base 2016). Vol. I - Avaliação Geral e Temática**. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2017. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-2016-2019/rel_anual_de_avaliacao_ppa_2016_2019_volume_i.pdf. Acesso em: 16 jul. 2019.

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **PPA 2016-2019. Relatório Anual de Avaliação (Ano Base 2017). Vol. I - Avaliação Geral e Temática**. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2018a. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual/avaliacao_ppa_2017_volume_1.pdf. Acesso em: 16 jul. 2019.

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Agenda ODS no SIOP: Relatório Anual de Monitoramento – Ano-base 2017**. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2018b. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-2016-2019/agendas-ods_volume-ii-anexo-i.pdf. Acesso em: 18 jul. 2019.



BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Relatório Anual de Avaliação PPA 2012-2015 (Ano Base 2013). Vol. I - Dimensão Estratégica.** Brasília: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, 2013a. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-1/2014-1/140625_dimen_estr.pdf. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Plano Mais Brasil PPA 2012-2015: Relatório Anual de Avaliação Ano Base 2012. Vol. II - Monitoramento Temático. Tomo I - Políticas Sociais**MP/SPI, , 2013b. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-1/2013/130612_rel_aval_2013_vol_2-tomo_i.pdf. Acesso em: 15 jul. 2019

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Plano Mais Brasil PPA 2012-2015: Relatório Anual de Avaliação Ano Base 2013. Vol. II - Programas Temáticos. Tomo I - Políticas Sociais**MP/SPI, , 2014. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-1/2014-1/rel_aval_vol_2-tomo_1-sociais2013.pdf. Acesso em: 15 jul. 2019

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Plano Mais Brasil PPA 2012-2015: Relatório Anual de Avaliação Ano Base 2014. Vol. II - Programas Temáticos. Tomo I - Políticas Sociais**MP/SPI, , 2015. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-1/2015/tomo-i-programas-sociais.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2019

BRASIL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS. **Plano Mais Brasil PPA 2012-2015: Relatório Anual de Avaliação Ano Base 2015. Vol. II - Programas Temáticos,** 2016. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/plano_plurianual/avaliacao_ppa/relatorio-de-avaliacao-do-ppa-2012-2015/relatorio-avaliacao-ppa-vol2-programas-tematicos.pdf. Acesso em: 15 jul. 2019.

BUCCI, M. P. Notas para uma metodologia jurídica de análise de políticas públicas. In: **Políticas públicas: possibilidades e limites.** Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 225–260.

BUCCI, M. P. D. Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos. In: BUCCI, M. P. D. et al. (Eds.). . **Direitos humanos e políticas públicas.** São Paulo: Polis, 2001. p. 5–15.



BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M. P. D. (Ed.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 1–49.

DIEESE. **Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda 2015. Livro 7: Indicadores da Agenda de Trabalho Decente**. São Paulo: DIEESE, 2015. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/anuario/2015/sistPubLivreto7TabalhoDecente.html>. Acesso em: 19 jul. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Tripartite Meeting of Experts on the Measurement of Decent Work: Chairperson's report**. Geneva: ILO, 2008. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---integration/documents/meetingdocument/wcms_099764.pdf. Acesso em: 19 jul. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Guide to the new Millennium Development Goals Employment Indicators: including the full set of Decent Work Indicators**. Geneva: ILO, 2009.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Decent work indicators: guidelines for producers and users of statistical and legal framework indicators. ILO manual: second version**. Geneva: International Labour Office, 2013.

OIT. **Memoria del Director General: Trabajo Decente**. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 1999. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>. Acesso em: 22 abr. 2019

OIT. **Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica, 2006-2015: Informe do Diretor Geral**. Brasil: OIT - Secretaria Internacional do Trabalho Brasil, 2006.

OIT. Declaração da OIT sobre a Justiça social para uma Globalização Equitativa. 2008.

OIT; BUREAU INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Monitorando e Avaliando o Progresso no Trabalho Decente (MAP). Resumo de Projeto**, 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---integration/documents/publication/wcms_175762.pdf. Acesso em: 19 jul. 2019

OIT; ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Perfil do Trabalho Decente no Brasil**. Brasília: OIT, 2009.

OIT; ESCRITÓRIO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação**. Brasília: OIT, 2012.



OIT; OFICINA INTERNACIONAL DO TRABALHO, ESCRITÓRIO OIT NO BRASIL. **Oficina de consulta tripartite sobre indicadores de trabalho decente para o Brasil. Relatório de Oficina.** Brasília: OIT, 2009.

SEHNBRUCH, K. et al. Human development and decent work: why some concepts succeed and others fail to make an impact. **Development and Change**, v. 46, n. 2, p. 197–224, 2015.

SILVA, P. L. B.; MELO, M. A. B. DE. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características de determinantes da avaliação de programas e projetos. **Cadernos de Pesquisa NEPP**, v. 48, p. 3–13, 2000.

**ROTEIRO SUGESTIVO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO REGIONAL PARA
GAET**

Referência Normativa: Res. CSMPT nº 185/2021 -

Art. Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, os Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAETs), grupos operacionais com a função de identificar, prevenir e reprimir ilícitos trabalhistas inseridos em projetos nacionais específicos e projetos regionais.

§1º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se projeto nacional específico, aquele aprovado conforme a regulamentação de regência e escolhido pela respectiva Coordenadoria Nacional para implementação no biênio.

§ 2º - Serão afetados a atuação dos GAETs um mínimo de dois projetos nacionais de cada uma das Coordenadorias Temáticas do Ministério Público do Trabalho, aprovados na forma do parágrafo primeiro, que deverão conter especificamente:

I - Identificação prévia, por parte da Coordenação Nacional dos segmentos econômicos ou investigados específicos, escopo de atividades a serem desenvolvidas e metodologia de implementação das investigações;

II - Detalhamento específico das atividades a serem desenvolvidas e identificação das violações a serem reprimidas, com ações replicáveis nacionalmente, incluindo os critérios de distribuição de NFs vinculadas a estes projetos; inspeções e diligências a serem realizadas; modelos de termos de ajustamento de conduta e modelos de peças necessárias a judicialização;

III - Descrição de indicadores quantitativos mensuráveis de atos específicos a serem adotados, tais quais quantitativo de instauração de NFs, realizações de inspeções, audiências,

celebração de TACs e/ou proposição de demandas judiciais.

§ 3º - Serão também afetados a atuação dos GAETs um mínimo de um projeto regional que será elaborado, conforme deliberação do Colégio Regional, observado, no que couber, a disposição do parágrafo anterior.

1) Identificação do Projeto Regional proposto para afetação ao GAET: PROJETO DE INCLUSÃO SÓCIO-ECONOMICA DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O OBJETIVO DO PROJETO É O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), PELOS MUNICÍPIOS, QUE ESTABELECE QUE A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS TEM QUE OBSERVAR A INCLUSÃO SÓCIO ECONÔMICA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, O QUE INCLUI A INSERÇÃO EM COOPERATIVAS, REMUNERAÇÃO DO TRABALHO MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO E AS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, COM CONDIÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

2) Identificação dos segmentos ou investigados específicos: MUNICÍPIOS COM MAIS DE 30.000 HABITANTES, CUJA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS SEJA REALIZADA EM LIXÕES, NOS QUAIS HAJA O TRABALHO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E TRABALHO INFANTIL

3) Escopo de atividades a serem desenvolvidas:

a) Instaurar PA-PROMO para registrar os atos relacionados ao projeto e as irregularidades específicas reconhecidas

b) Como diligências do PA-PROMO:

b.1) Requisitar informações à Secretaria Estadual do Meio Ambiente sobre os lixões/aterros existentes no Estado, se há trabalho infantil e trabalho de adultos nos lixões e ruas/logradouros públicos de Municípios com mais de 30.000 habitantes, se há incineração ou previsão de incineração ou co-processamento de resíduos sólidos. Em caso de informações

insuficientes, solicitar informações ao CAOP do Meio Ambiente;

b.2) Realizar reunião com o Ministério Público Estadual - CAOP do Meio Ambiente para, a partir das informações obtidas, verificar se o MPE já atua ou atuou em relação ao tema, se os catadores de materiais recicláveis estão contemplados na atuação bem como a incineração ou co-processamento de resíduos.

b.3) Havendo lixões/aterros sanitários, requisitar informações aos Municípios sobre os contratos de prestação de serviços terceirizados de limpeza urbana, custos dos contratos e do transporte dos resíduos sólidos para o local de disposição final, se há contrato com associações ou cooperativas de catadores, com cópia de tais documentos, e expor, em audiência com os Municípios, que a inserção sócio-econômica dos catadores diminui o custo da coleta dos resíduos sólidos, além de estar prevista como obrigatória na PNRS;

b.4) Realizar reunião com as associações de prefeitos para apresentação da política nacional de resíduos sólidos e explicar o dever de inserção sócio-econômica de catadoras e catadores de materiais recicláveis, e, se for o caso, apresentar minuta de edital de credenciamento e de contrato com cláusula de contratação de cooperativa de catadores, construção ou disponibilização de galpão/barracão, infra-estrutura (prensas, mesa de separação, balanças, dentre outros) e fornecimento de EPIs até a cooperativa ter autonomia financeira para suportar tais despesas que devem constar do contrato administrativo entre o Município e as associações ou cooperativas.

b.5) Em todo o processo de discussão com os Municípios deve haver a participação dos representantes locais ou estaduais do Movimento Nacional das Catadoras e dos Catadores de Materiais Recicláveis. A articulação de um espaço permanente de debate público pode ocorrer no âmbito do Fórum Lixo e Cidadania, já instalado ou a se instalar, como também nos Comitês Estaduais do Programa Pró-Catador, caso existente

b.7) Realizar reuniões com os atores sociais envolvidos e buscar parcerias com entes públicos, privados e sociedade civil, tais como:

- Ministério Público Estadual, para atuação conjunta, através dos Centros de Apoio da Criança, Centro de Apoio do Meio Ambiente e outros identificados com a temática;
- Ministério Público Federal, para atuação conjunta, através da Procuradoria de Defesa do Cidadão e outros identificados com a temática;
- Ministério Público de Contas, para atuação conjunta, em especial para garantir a regularidade nos contratos de prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos bem como de contratos firmados ou a serem firmados com as associações e cooperativas de catadores.
- Tribunal de Contas do Estado (ou Município, onde houver): colabora com os encaminhamentos relativos ao orçamento público, quanto ao investimento, execução e prestação de contas da utilização dos recursos públicos, orienta na contratação com dispensa de licitação de associações e cooperativas, orienta os Municípios quanto a tais aspectos, delibera normativa que pode facilitar a execução do plano municipal de gestão compartilhada dos resíduos sólidos;
- Órgãos Públicos Federais: colaboram e indicam atividades a serem realizadas; apresentam resultados da Comissão de Coleta Seletiva Solidária prevista no Decreto 5940/2006; realizam seminários sobre o tema;
- Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, que podem aderir ao programa de coleta seletiva solidária, nos mesmos termos dos órgãos públicos federais;
- Sociedade Civil Organizada, através de organizações não governamentais ambientais, sociais, educacionais;

c) Instaurar NF em face de **XX** Municípios. Como medida inicial, sugere-se a instauração de procedimentos em face dos Municípios que ainda mantenham lixões ou que destinam os resíduos sólidos a locais inadequados com a presença de catadoras e catadores. Deve-se realizar inspeção "in loco" nos lixões, entrevistando os catadores ali presentes, e adotar, na investigação, *check list* a ser fornecido pelo Grupo de Trabalho/CONAP/Catadores:

- Verificar a presença de crianças e adolescentes no lixão, por inspeção ou informações de outros órgãos, como

Secretaria do Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREAS, CRAS, Equipe de Referência do PETI, órgãos ambientais, dentre outros;

- Identificar o número de catadores e catadoras que trabalham no lixão, com o auxílio de equipes do Município ou da equipe técnica do CAOP de Meio Ambiente;
- Verificar a existência de moradias permanentes de catadores na área do lixão. O Município deverá garantir a essas famílias o acesso prioritário às moradias, construídas ou a serem construídas. Enquanto não houver a entrega definitiva de moradia, as famílias que forem retiradas do lixão deverão receber, de imediato, transferência de renda (bolsa aluguel, cheque moradia, dentre outros) para que os catadores tenham condições de alugar imóvel até a entrega de suas moradias.
- Verificar a presença de "atravessador" ou "gato" - pessoas que exploram o trabalho dos catadores e que adquirem o material coletado no lixão ou nas ruas a preço vil. Em caso positivo, exigir do Município a fiscalização dos locais em que os atravessadores armazenam seus materiais, verificando a legalidade da atividade e, se for caso, promovendo a interdição do local.
- Verificar se os catadores encontrados no lixão se encontram cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico). Em caso negativo determinar que a Secretaria de Assistência Social providencie tal cadastramento. Importante informar que existe campo próprio no Cadastro Único para identificação dos catadores (campo 207), os quais são priorizados e podem receber, de forma concomitante, vários benefícios assistenciais do Governo Federal, independente da renda.
- Verificar a existência do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos ou a existência de plano defasado em razão da Lei 12305/2010 que trouxe novas diretrizes ao tratamento de resíduos. O Município deve elaborar o plano municipal ou adaptar o existente conforme exige a Lei 12.305/2010 como providência urgente e imediata.
- Verificar se os planos municipais contemplam ações obrigatórias como: diagnóstico dos resíduos (análise gravimétrica), contratação das associações e cooperativas de catadores, coleta seletiva, compostagem, disposição dos resíduos inertes (rejeitos); educação ambiental, encerramento do lixão, recuperação da área degradada, etc.

Importante, ainda, a aferição de que o plano foi devidamente publicizado e realizadas as audiências públicas necessárias para a garantia do controle social.

- Verificar a existência de diagnóstico sobre a situação social dos catadores e catadoras, bem assim de suas famílias, e se estão sem documentação pessoal, situação que impede o acesso a programas sociais, por exemplo. Se não houver diagnóstico, determinar a sua realização bem como que sejam providenciados todos os documentos pessoais necessários.
- Verificar se há organização dos catadores, em associações ou cooperativas, e se a documentação se encontra regular (atas, estatuto, controle fiscal e financeiro, etc.). Se os catadores estiverem em situação de informalidade, inorganizados, determinar ao Município que dê assessoria técnica e social para ajudá-los no processo de organização, tomando dos Municípios o compromisso de promover a organização das catadoras e catadores em cooperativas e associações.
- Verificar se há ou não contratação e remuneração às associações e cooperativas pelos serviços prestados ao Município, conforme disciplina o artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 14.133/2021, já que a simples entrega do resíduo reciclável não pode ser considerado como pagamento dos serviços prestados. A contratação é por dispensa de licitação e deve ser feita pelo prazo de cinco anos.
- Verificar a existência de campanhas permanentes de educação ambiental, formal e não formal, bem como se a campanha é avaliada quanto à sua qualidade e alcance. Deverão ser estabelecidas metas para os resíduos recicláveis e para os resíduos orgânicos, gradativas, até o atingimento de 100% do total destes resíduos.
- Verificar a existência de análise gravimétrica e volumétrica (composição e volume) prévias e periódicas dos resíduos para avaliação da qualidade da separação dos resíduos, bem como a eficiência da campanha de educação ambiental.
- Verificar a existência de local apropriado para os catadores realizarem suas atividades. Se não houver, exigir do Município que adote medidas imediatas para que os catadores, já organizados, detenham espaços próprios de armazenamento do material e todos os equipamentos para

realização da atividade, desde a coleta até a comercialização.

- Verificar a existência de local apropriado para que seja realizada a compostagem. Se não houver determinar ao Município que providencie local adequado para que todos os resíduos orgânicos sejam submetidos ao processo de compostagem.
- Verificar a existência de veículos apropriados (como caminhões) para a realização da coleta seletiva. Se não houver, o Município deverá providenciar aos catadores, tantos caminhões sejam necessários para a coleta dos recicláveis e dos orgânicos.
- Verificar o índice de analfabetos ou analfabetos funcionais dentre os catadores bem como deficiência na formação profissional. Determinar ao Município a inclusão dos catadores em programas de alfabetização, elevação de escolaridade e qualificação profissional na área de atividade (reciclagem).
- Verificar a existência de separação dos resíduos no âmbito interno das entidades públicas municipais e se os resíduos recicláveis são entregues às associações e cooperativas. Se não houver, determinar ao Município que institua a separação seletiva e que o resíduo reciclável seja entregue aos catadores.
- Verificar a existência de acompanhamento da saúde das famílias que sobrevivem da coleta de lixo. Determinar ao Município que realize avaliação integral da saúde dos catadores e de suas famílias, periodicamente.
- Verificar a existência de atividades para as crianças e adolescentes no período de recesso escolar, ocasião em que há elevado aumento da exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Em não havendo, determinar ao Município que promova atividades para este período, incluindo atendimento em centros de educação infantil, em tempo integral.
- Verificar a existência de vagas suficientes para atendimento dos filhos dos catadores nos centros de educação infantil, nas escolas, em programas de contra turnos e no período de recesso escolar ou programas de profissionalização aos adolescentes. Se não houver, determinar ao Município que providencie as vagas necessárias.
- Verificar a existência de separação dos resíduos nos empreendimentos comerciais, industriais e outros instalados

no Município e se os resíduos recicláveis estão sendo entregues nas associações e nas cooperativas. Se não houver, determinar ao Município que institua a exigência mediante vinculação à manutenção e renovação do Alvará de Localização e Funcionamento.

- Verificar a existência de coleta de óleo de cozinha usado. Se não houver, determinar ao Município que inicie programa de coleta de óleo de cozinha usado, a ser executado pelas associações e cooperativas que poderão se beneficiar de sua comercialização ou utilização como biodiesel.

- Verificar a existência de fiscalização dos depósitos que comercializam recicláveis e exploram catadores e crianças, mantendo-os em condições indignas de trabalho. Tais depósitos devem ser rigorosamente fiscalizados pelo Município e, não havendo regularização de suas atividades, devem ser interditados.

- Verificar se os órgãos públicos federais cumprem o estabelecido no Decreto Presidencial 5940/2006 e, em não o fazendo, instaurar procedimentos para que passem a cumpri-lo. É possível a instauração de procedimentos em face dos órgãos federais (Procedimentos Promocionais), caso não estejam cumprindo o Decreto 5940/06, ou em face também das empresas e outros empreendimentos que não cumprem a sua cota de responsabilidade na gestão dos resíduos, em atuações específicas.

d) Acompanhar a implementação dos contratos de coleta de resíduos sólidos com garantia de remuneração adequada, contribuição previdenciária, atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e os direitos assegurados na Lei

e) Expedir Notificação Recomendatória ou propor TAC com cláusulas prevendo a regularização da conduta dos Municípios ou ajuizar ACP, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GT Catadoras e Catadores/CONAP.

4) Identificação das irregularidades a serem reprimidas:

a) Combater a falta de inserção sócio econômica de catadores(as) pelos Municípios, seja os que estejam nos lixões/aterros sanitários ou realizando coletas nas ruas e logradouros públicos;

b) Combater a falta de adoção de normas de saúde e segurança do trabalho nas coletas de resíduos inorganizadas

ou realizadas por associações/coopertativas sem apoio dos Municípios

- c) Combater o trabalho infantil
- d) Combater o trabalho escravo
- e) Combater a discriminação de gênero e raça
- f) Combater as cooperativas fraudulentas
- g) Combater a adoção de tecnologias de incineração ou utilização de resíduos recicláveis como matéria-prima/combustível, inclusive para o co-processamento

5) Critérios de distribuição de NFs vinculadas ao projeto:

O Procedimento Promocional será instaurado conjuntamente pelos coordenadores regionais titulares do Ofício Especial GAET, com atuação na área do presente projeto (item 4), os quais podem instaurar e movimentar conjuntamente o procedimento ou escolher, dentre eles, um Procurador titular do ofício, no qual estará registrado o PROMO.

Realizadas as reuniões citadas no item 3, b) e obtidas as informações requisitadas, serão instauradas **xxx** NFs iniciais.

Progressivamente, serão instauradas NFs para cada um dos Municípios do Estado, conforme meta estabelecida pelo Colégio da PRT.

6) Descrição dos indicadores quantitativos: (período de 6 meses)

- a) realizar um mínimo de 5 reuniões e visitas aos órgãos parceiros para os fins descritos no item 3, b.
- b) realizar, pelo menos, 2 reuniões com associações de catadores.
- c) realizar, pelo menos, 2 requisições/solicitações de documentos junto às entidades identificadas no item 3, b.